

PROTOCOLO

Protoc. n.º 658, Liv. 14 Fls. 34, em 04/11/02

Horas: 18:40

Orbansa

Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º
/2002

AUTOR: Vereadora **IEDA REZENDE RODRIGUES – PL e outra**

PROJETO DE LEI N.º 038 /2002, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2002.

“Dispõe sobre isenção da taxa de religação de água dos usuários no município de Barra do Garças-MT” .

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento da taxa de religação de água, os usuários de Barra do Garças que compareceram, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o corte do fornecimento, à empresa concessionária dos serviços de abastecimento de água, para as devidas providências.

Parágrafo Único - Não estarão isentos da mencionada taxa, os usuários que procurarem a empresa concessionária, fora do prazo estabelecido.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 04 de Novembro de 2002.

IEDA REZENDE RODRIGUES

Vereadora - PL

Relatora da Comissão de Educação, Cultura
Saúde e Assistência Social

FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE

Vereadora - PT

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 04/11/02

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Justificamos esse nosso Projeto, no fato de que, a isenção da mencionada taxa já é uma antiga reivindicação da população, que sofre bastante com o pagamento de mais essa taxa, que recai pesadamente sobre a frágil condição financeira da maioria de nossos moradores.

Reconhecemos que a empresa EMASA, presta um excelente serviço no tratamento e distribuição da água, que entendemos, acima de tudo, que os usuários precisam desse benefício.

Na qualidade de representante do povo barra-garcense, e portanto, na defesa do interesse público, temos a certeza de que nossa matéria, além de ser oportuna, revela um grande alcance social.


IEDA REZENDE RODRIGUES

Vereadora - PL
Relatora da Comissão de Educação, Cultura
Saúde e Assistência Social


FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE

Vereadora - PT



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO**, analisando o presente **PROJETO DE LEI** em pauta,
resolve exarar o seu **PARECER FAVORÁVEL**, por entender ser o mesmo
LEGAL E CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT 04 / 11 2002

Ver. WALTER NAVES DE SOUZA
Presidente

Ver. WELITON MARCOS . DE OLIVEIRA
Relator

PROVADO POR UNANIMIDADE
em sessão de 04/11/02

Ver.º ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA: Projeto de lei nº 038/02 - Ieda Rezende Rodrigues - I

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA (1º Secretário)	PSDB	PSDB			
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA	PTB	PTB			
ANTÔNIO MORAES NETO	PPS	PPS			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PPB	PPB			
FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE	PT	PT			
IEDA REZENDE RODRIGUES	PL	PL			
JOSÉ RIBEIRO FILHO	PPS	PL			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO (Vice Presidente)	PL	PL			
DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA (suplente)	PSDB	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA (Presidente)	PTB	PTB			
DR. PAULO EMÍLIO DA COSTA BILEGO	PL	PL	2º Séc.		
VALDON VARJÃO (suplente)	PTB	PTB			
WALTER NAVES DE SOUZA	PSDB	PSDB			
WELITON MARCOS RODRIGUES OLIVEIRA	PL	PL			

Obs.

Jheito

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 04/11/02